

**EMENDA MODIFICATIVA Nº _____/2017 AO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº 11/2017**

Altera o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2017, de iniciativa do Vereador Romero Jatobá Cavalcanti Neto, que *Estabelece norma para o embarque e desembarque de pessoas, em período noturno, no transporte coletivo urbano, no âmbito do município do Recife.*

Altere-se o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º As empresas de transporte coletivo urbano no município do Recife, a partir das 22 horas e até às 06 horas, ficam obrigadas a orientar seus funcionários a pararem os ônibus para possibilitar o embarque e desembarque de pessoas em qualquer local onde seja permitido estacionamento, no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que nele não haja ponto de parada regulamentado”. (NR)

Ivan Moraes Filho
Vereador do Recife

JUSTIFICATIVA

Como vem sendo amplamente divulgado pela mídia e pelos órgãos de segurança pública, nos últimos anos a violência na capital pernambucana vem crescendo exponencialmente. De acordo com o Mapa da Violência de 2016, a cidade do Recife atualmente se encontra na 13ª (décima terceira) colocação entre as capitais mais inseguras do Brasil. E, de acordo com o Mapa da Violência de 2015, 31,2% (trinta e um vírgula dois por cento) das agressões contra mulheres e 48,2% (quarenta e oito vírgula dois por cento) das agressões contra homens ocorrem em vias públicas.

A Lei Municipal nº 16.709/2001, atualmente em vigor, autoriza os ônibus a pararem fora da parada regular no período das 23h às 5h. Contudo, essa Lei encontra-se sem aplicabilidade até hoje, por desconhecimento da população, uma vez a que ela não é efetivamente divulgada, e em virtude da inexistência de sanção para as empresas que a descumpram.

Portanto, o Projeto de Lei Ordinária nº 11/2017 é fundamental para garantir mais segurança às usuárias e aos usuários de transporte público no Recife.

Contudo, faz-se necessário que algumas alterações sejam feitas no Projeto, como: transferir a responsabilidade do condutor para a empresa, estender o período de parada livre no turno da manhã das 05h para as 06h, que é quando as ruas efetivamente começam a ficar mais movimentadas, e exigir que as empresas capacitem seus funcionários e funcionárias sobre as disposições constantes no Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de fevereiro de 2017.

Ivan Moraes Filho
Vereador do Recife